

CARTA nº- 2018/03 - 23

SCPAR- PORTO DE IMBITUBA 23/03/2018 16:54 - PROTOCOLO 00000002823

Salvador, 22 de março de 2018.

Ao Pregoeiro da Licitação SCPAR - Pregão Presencial nº 012/2018.**Ref.:** Apresentação das Razões do Recurso da BELOV ENGENHARIA LTDA.

Ilmo,

BELOV ENGENHARIA LTDA. ("Belov"), pessoa jurídica de direito privado, com qualificação constante no timbre supra, vem, respeitosamente, apresentar **RAZÕES DE RECURSO**, a decisão proferida na Licitação SCPAR Porto de Imbituba - Pregão nº 012/2018, pelas relevantes razões que a seguir aduz:

1. DO RECURSO IMEDIATO

Inicialmente, conforme determina o Edital no Item 11.2, a Belov, através de seu representante, registrou em Ata, de forma imediata, o seu interesse em recorrer, tendo em vista a NÃO apresentação do Atestado Técnico exigido pelo Edital.

Assim, reitera seu recurso, pedindo a imediata desclassificação da Licitante HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

2. DA FALTA DE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO CATEGORIA "A" – ORDEM ESPECIAL PELA LICITANTE VENCEDORA

O Edital exige que seja demonstrada qualificação técnica através da apresentação de atestados que demonstre que a empresa efetuou levantamento hidrográfico **Categoria "A" – Ordem Especial**, conforme NORMAN 25, vejamos:

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que faça(m) explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, demonstrando que a empresa efetuou levantamento hidrográfico categoria "A" - **Ordem Especial**, conforme NORMAN 25, em área de pelo menos 648.057,12 m², sendo admitido o somatório de atestados.

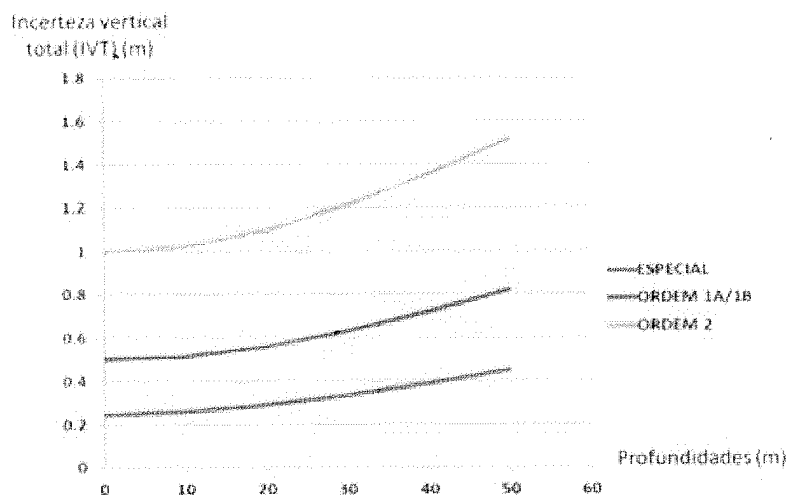


CARTA nº- 2018/03 - 23

Ora, a alínea **b)** do item **8.2.4** é bem clara quanto a exigência do atestado Técnico para levantamento hidrográfico **Categoria "A" – Ordem Especial**, o que **NÃO** foi apresentada pela Licitante vencedora.

Importante salientar que há diferença entre o levantamento Categoria "A" e o Categoria "A"- Ordem Especial previsto na NORMAN 25. Visto que a o Categoria "A"- Ordem Especial é mais precisa, e requer mais recursos para sua execução.

Vejamos o gráfico oficial da NORMAN 25 do Centro de Hidrografia da Marinha:

**3. CONCLUSÃO**

Assim, resta comprovado a **NÃO** apresentação do Atestado exigido pelo Edital, o que levã a imediata desclassificação da Licitante **HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**.

Atenciosamente,

BELOV ENGENHARIA LTDA

pp. Erlon da Rosa Fonseca

OAB/SC 11.152